



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1871, segunda-feira, 03 de janeiro de 2022

### LEI Nº 9.095, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

**Concede em 2022 a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, correspondente a o período de maio de 2020 a outubro de 2021 aos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a conceder a revisão geral anual, abarcando a recomposição inflacionária do período apurado no montante de 12,88% (doze inteiros e oitenta e oito por cento) aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município.

Parágrafo único. Será aplicado o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) correspondente ao período de maio de 2020 a outubro de 2021, o qual incidirá nos vencimentos do mês de janeiro de 2022, a ser creditado até o quinto dia útil do mês de fevereiro de 2022.

Art. 2º O período de maio de 2021 a outubro de 2021 corresponderá a antecipação da revisão geral anual vindoura, cuja data-base é maio de 2022, devendo ser posteriormente deduzida do futuro cálculo.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011526088** e o código CRC **2205035D**.

**DECRETO Nº 45.027, de 20 de dezembro de 2021.****Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e art. 40, § 5º, ambos da Constituição Federal, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora RITA DE CASSIA RAMALHO PASCHOALOTTO, matrícula n. 36.862, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

## Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011488873** e o código CRC **9AEA3AD8**.

**DECRETO Nº 45.023, de 20 de dezembro de 2021.****Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ALEXANDRA BAST, matrícula n.19.222, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011488762** e o código CRC **A1B0DD1B**.

**DECRETO Nº 45.028, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSANETE LUCI DE SOUZA DUMKE, matrícula n. 13.535, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 ano Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011488899** e o código CRC **37A7F9DA**.

**DECRETO Nº 45.024, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §5º da Constituição Federal, art. 10º, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula n. 39.115, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6º-9º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011488799** e o código CRC **D3D2FE96**.

### **DECRETO Nº 45.029, de 20 de dezembro de 2021.**

#### **Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ONDAMIR PARADELA, matrícula n. 14.914, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II - Vigia, em extinção, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

## Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011488910** e o código CRC **8C86F707**.

**DECRETO Nº 45.025, de 20 de dezembro de 2021.****Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor PEDRO NUNES FERNANDES, matrícula n. 24.260, ocupante do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011488832** e o código CRC **F55DE165**.

**DECRETO Nº 45.030, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 4º, § 9º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora TELMA MARA DA SILVA SCHAFASCHEK, matrícula n. 15.541, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Ambulatorial, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito



Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011488928** e o código CRC **8CB619A0**.

**DECRETO Nº 45.031, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE MARICHAL, matrícula n. 22.305, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista - Clínica Médica, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011488949** e o código CRC **FCE9BE16**.

#### **DECRETO Nº 45.032, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora AUREA REGINA DEL RE MENDES, matrícula n. 25.351, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011488966** e o código CRC **C887AAC5**.

## **DECRETO Nº 45.033, de 20 de dezembro de 2021.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CILMARA GOMES MURARA, matrícula n. 17.755, ocupante do cargo de provimento efetivo de Prof. 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011488990** e o código CRC **550711EE**.

### **DECRETO Nº 45.034, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CLAUDENIR MARIA DA SILVA, matrícula n. 18.423, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador (Professor), lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489043** e o código CRC **7C0E498B**.

## **DECRETO Nº 45.035, de 20 de dezembro de 2021.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 4º, § 9º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CLEUZA GARCIA DA ROZA, matrícula n. 20.411, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador (professor), lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489066** e o código CRC **C1BC7740**.

## **DECRETO Nº 45.036, de 20 de dezembro de 2021.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JANETE SILVEIRA DE SIMAS, matrícula n. 26.980, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista

no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489083** e o código CRC **7CA58DDB**.

**DECRETO Nº 45.037, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 4º, § 9º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JANETE TEREZINHA DA SILVA CLAUDINO, matrícula n. 49.605, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Câmara Escura, em extinção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista

no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489104** e o código CRC **CC9D32BC**.

**DECRETO Nº 45.038, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOSÉ JUNKES, matrícula n. 13.152, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Edificações e Obras, lotado na Subprefeitura da Região Sudoeste, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do



Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489126** e o código CRC **B1DB9249**.

**DECRETO Nº 45.039, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 4º, § 9º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda

Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOSE LUIZ PEREIRA, matrícula n. 16.873, ocupante do cargo de provimento efetivo de Conductor de Veículo Automotor, lotado na Subprefeitura da Região Sul, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489152** e o código CRC **18C25B1D**.

**DECRETO Nº 45.040, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda

Constitucional n. 47/2005, art. 4º, § 9º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JOSIANE QUINTINO, matrícula n. 13.888, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489199** e o código CRC **1454C566**.

**DECRETO Nº 45.041, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor LAERCIO LUCIANO DA SILVA, matrícula n. 22.314, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489249** e o código CRC **B68643F6**.

**DECRETO Nº 45.042, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **MARIA BERNADETE DIAS**, matrícula n. 15.906, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489283** e o código CRC **0F3293AA**.

**DECRETO Nº 45.043, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARLENE KUTZKI LEMOS matrícula n. 15.885, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489335** e o código CRC **AEA85DA8**.

**DECRETO Nº 45.044, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 4º, § 9º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda

Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MONICA WIPPEL KORMANN, matrícula n. 14.462, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489371** e o código CRC **A64E4C3A**.

**DECRETO Nº 45.045, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, art. 10, § 7º, combinado com art.

36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MONIQUE DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula n. 23.629, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489404** e o código CRC **3D9D6475**.

**DECRETO Nº 45.046, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**



Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 10, § 7º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora OLIANI ELISA ZONTA, matrícula n. 20.323, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489424** e o código CRC **2AC3BBD5**.

**DECRETO Nº 45.047, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, art. 10º, § 7º combinado com art. 36 da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor UBIRATAN SOARES BAETA, matrícula n. 39.233, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental -Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489519** e o código CRC **A93CF7E2**.

**DECRETO Nº 45.048, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 6-A da Emenda Constitucional n. 41/2003, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, art. 10, § 7º, c/c art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor NIVALDO ALFREDO BOETTCHER JUNIOR, matrícula n. 29.363, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Cursos Profissionalizantes III - Informática, em extinção, lotado na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489556** e o código CRC **F2CE2E32**.

**DECRETO Nº 45.049, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado compulsoriamente, conforme art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, e art. 32 da Lei Municipal n. 571/2021, o servidor SEVERINO GOMES DE SOUZA NETO, matrícula n. 45.995, ocupante do cargo de Agente Operacional de Edificações e Obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489572** e o código CRC **FCEB40E8**.

**DECRETO Nº 45.050, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, arts. 35, 36 e 81, da Lei Municipal n. 4.076/99, art. 10, § 7º da Emenda Constitucional n. 103/2019, a servidora IARA CORRÊA DO BOMFIM BRAGA, matrícula n. 23.516, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Executiva, lotada na Secretaria de Governo - SEGOV, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489592** e o código CRC **9CF63679**.

**DECRETO Nº 45.051, de 20 de dezembro de 2021.**  
**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, art. 62, inciso I, e art. 81 da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n. 103/2019 a ERNESTO SCHMUCKER, na condição de companheiro da servidora aposentada falecida IVONE ROSA, matrícula n. 6.217-0, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 03 de novembro de 2021, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489693** e o código CRC **6B837E72**.

**DECRETO Nº 45.052, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n. 103/2019 a GENI DA SILVA CLAUDINO, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido ITAMAR FAUSTINO DE SOUSA, matrícula n. 10.919-4, com proventos integrais, que

serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 12 de novembro de 2021, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489720** e o código CRC **C7491F17**.

**DECRETO Nº 45.053, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n. 103/2019 à **MARIA FRANCISCA RODRIGUES GAZOLA**, na condição de Cônjuge do servidor aposentado falecido **DEOCLESIO GAZOLA**, matrícula n. 20.893-0, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 18 de novembro de 2021, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de novembro de 2021.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489767** e o código CRC **9E540935**.

## **DECRETO Nº 45.054, de 20 de dezembro de 2021.**

### **Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n. 103/2019 a NELSON FUNK, na condição de cônjuge da servidora aposentada falecida SUELI TEREZINHA PETERS FUNK, matrícula n. 12.805, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 04 de novembro de 2021, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2021.

Adriano Borschein Silva



Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489780** e o código CRC **A5A18C58**.

**DECRETO Nº 45.055, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, art. 62, inciso I e art. 81, da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n. 103/2019 a **ADEMIR JOSE BAPTISTA**, na condição de cônjuge da servidora aposentada falecida **ROSANGELA MARTINOWSKY BAPTISTA**, matrícula n. 6.908-7, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 28 de outubro de 2021, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de outubro de 2021.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489963** e o código CRC **EA3AF05B**.

**DECRETO Nº 45.056, de 20 de dezembro de 2021.**  
**Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 53, inciso I, art. 62, inciso I e art. 81, da Lei Municipal n. 4.076/1999, art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional n. 103/2019 a **ADEMIR JOSE BAPTISTA**, na condição de cônjuge da servidora aposentada falecida **ROSANGELA MARTINOWSKY BAPTISTA**, matrícula n. 22.179, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 28 de outubro de 2021, data do óbito da servidora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de outubro de 2021.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011489977** e o código CRC **7DA8DBB6**.

## DECRETO Nº 45.019, de 20 de dezembro de 2021.

### Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida a ROSANGELA MARTINOWSKY BAPTISTA, matrícula n. 6.908-7, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 28 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de outubro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011487759** e o código CRC **2B731ECE**.

## **DECRETO Nº 45.137, de 03 de janeiro de 2022.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA**

**a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:**

- Francine Schmidt, matrícula 54.871, no cargo de Guarda Municipal.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011531279** e o código CRC **D156C088**.

## DECRETO N° 45.136, de 03 de janeiro de 2022.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

- Elielso Xavier da Silva, matrícula 54.876, no cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Karine Antochaves Machado  
Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011531079** e o código CRC **6F431990**.

**DECRETO N° 45.135, de 03 de janeiro de 2022.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:**

- Diego Henrique Perre, matrícula 54.874, no cargo de Guarda Municipal.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011530882** e o código CRC **678A8757**.

**DECRETO N° 45.134, de 03 de janeiro de 2022.****Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei

Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

## NOMEIA

a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

- Arthur Augusto Eccel, matrícula 54.870, no cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011530824** e o código CRC **9DCA5D5B**.

**DECRETO Nº 45.026, de 20 de dezembro de 2021.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, art. 4º, § 9º, combinado com art. 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional n. 103/2019, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor POTIGUASSU PACHECO DE VASCONCELLOS, matrícula n. 15.397, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Ambulatorial, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011488859** e o código CRC **14FB0A5C**.

**DECRETO Nº 45.133, de 03 de janeiro de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.



**NOMEIA**

a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

- Jonatan Vargas, matrícula 54.872 , no cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011529656** e o código CRC **71AC50EB**.

**DECRETO Nº 45.132, de 03 de janeiro de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:**

- Bruno César Oliveira Flores, matrícula 54.868, no cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011528649** e o código CRC **588B595A**.

**DECRETO Nº 45.131, de 03 de janeiro de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:**

- Gabriel Vicente da Silva, matrícula 54.867, no cargo de Guarda Municipal.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011528598** e o código CRC **855DB214**.

**DECRETO Nº 45.130, de 03 de janeiro de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:**

- Luiz Carlos Batista Junior, matrícula 54.869, no cargo de Guarda Municipal.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011528533** e o código CRC **B2CEA94C**.

## **DECRETO Nº 45.144, de 03 de janeiro de 2022.**

### **Aprova a alteração do Regimento Interno da Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville, aprovado pelo Decreto nº 11.880, de 24 de maio de 2004.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Regimento Interno da Junta de Recursos Administrativos Tributários do Município de Joinville, aprovado pelo Decreto n 11.880, de 24 de maio de 2004, alterando o art. 5º, que vigorará com a seguinte redação:

*"Art. 5º O Processo Tributário Administrativo Contencioso (PTAC), terá início com a apresentação da reclamação, pelo contribuinte interessado no questionamento do crédito tributário, via autosserviço, no site da Prefeitura Municipal de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br>, sendo recepcionado pela Secretaria da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), que realizará o saneamento prévio, que consistirá em:*

*I - verificar a representação do contribuinte, determinando, caso necessário, as providências cabíveis;*

*II - verificar a tempestividade da reclamação;*

*III - verificar a eventual adesão do contribuinte em programa de incentivos fiscais, renegociação de dívidas e/ou outros benefícios legais perante o Município de Joinville, juntando-se as informações pertinentes e atualizadas ao processo;*

*IV - solicitar da autoridade fiscal, se for o caso, a emissão de relatório resumido a respeito do caso concreto, devendo conter sua manifestação pela manutenção, ou não, da autuação, ou de modificação parcial ou total de seu entendimento originário, disponibilizando, para tanto, as alegações e documentos contidos na reclamação interposta pelo contribuinte;*

*V - distribuir o PTAC ao membro designado Relator, com as anotações e observações relativas aos eventos descritos nos incisos anteriores;*

*VI - emitir certidões e autenticar cópias de peças do PTAC, mediante solicitação protocolada pelo interessado." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011533901** e o código CRC **662F7ADB**.

**DECRETO Nº 45.143, de 03 de janeiro de 2022.**

**Aprova a Instrução Normativa SEI nº 139/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão da Arrecadação - Processo**

**Tributário Administrativo Contencioso, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 139/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão da Arrecadação - Processo Tributário Administrativo Contencioso, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão da Arrecadação - Processo Tributário Administrativo Contencioso são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a administração pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011533816** e o código CRC **33AFB522**.

**DECRETO Nº 45.020, de 20 de dezembro de 2021.**

**Encerra Complemento de Aposentadoria.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrado o complemento de aposentadoria concedida a JUREMA PALHARES JAHN, matrícula n. 960-7, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Serviços Diversos, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 20/12/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 20/12/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011487802** e o código CRC **0D189226**.

**DECRETO Nº 45.142, de 03 de janeiro de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

- Sidnei Vinícius Beling, matrícula 54.881, no cargo de Guarda Municipal.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011532619** e o código CRC **CEFB61DE**.

**DECRETO Nº 45.066, de 21 de dezembro de 2021.**

**Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida a NELSON MARTINEZ GIRIBALDI, matrícula n. 3.923-8, servidor inativo do cargo de provimento efetivo



de Médico - Clínico Geral, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 25 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2018.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 21/12/2021, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/12/2021, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011505865** e o código CRC **4BB059BF**.

## DECRETO Nº 45.071, de 21 de dezembro de 2021.

### Encerra Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a JOSE JUSTINO, matrícula n. 16.834, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional II - Vigia, em extinção, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 18 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de dezembro de 2021.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Guilherme Machado Casali  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 21/12/2021, às 15:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 21/12/2021, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011509645** e o código CRC **47ADBFA3**.

**DECRETO Nº 45.141, de 03 de janeiro de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:**

- Jefferson Wylliam Senn, matrícula 54.880, no cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Karine Antochaves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antochaves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011532329** e o código CRC **9FD379B7**.

**DECRETO Nº 45.140, de 03 de janeiro de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

## **NOMEIA**

**a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:**

- Thais Porto dos Santos, matrícula 54.879, no cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Karine Antocheves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antocheves Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011532022** e o código CRC **645C865C**.

**DECRETO Nº 45.139, de 03 de janeiro de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:**

- Igor Francisco Pontes, matrícula 54.878, no cargo de Guarda Municipal.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Karine Antocheves Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antoches Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011531832** e o código CRC **19EE8406**.

## DECRETO Nº 45.138, de 03 de janeiro de 2022.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

## NOMEIA

**a partir de 10 de janeiro de 2022, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:**

- Neide Pereira Gomes Ortoncelli, matrícula 54.875, no cargo de Guarda Municipal.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Karine Antoches Machado

Diretora Executiva da Secretaria de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Karine Antoches Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011531792** e o código CRC **6A4FDD08**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

### PORTARIA Nº 003/2022/HMSJ

#### **Regulamenta o requerimento e os critérios de disponibilização de moradia para residentes médicos do Hospital Municipal São José.**

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 30.142; e

Considerando que a Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

**RESOLVE** regulamentar as solicitações de moradia provisória para residentes médicos matriculados nos Programas de Residência Médica do Hospital Municipal São José, visando criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação profissional.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O Hospital Municipal São José disporá de moradias para os residentes médicos hipossuficientes, mediante requerimento expresso e comprovação do atendimento dos requisitos abaixo relacionados, **cumulativamente**:

I - Dedicção exclusiva ao Programa de Residência Médica, sendo a Bolsa

a única fonte de renda do Residente;

II - Não dispor de moradia de familiares, cônjuge ou companheiro na cidade e cidades circunvizinhas;

III - Comprovar renda familiar não superior a três (3) salários-mínimos;

Parágrafo único: Para fins de comprovação, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento de identificação de cada um dos membros da família que compõem a renda familiar;

II - Comprovante de rendimentos de todos os membros da família que compõem a renda familiar, nos seguintes moldes:

a) declaração completa (todas as páginas) de Imposto de Renda do último exercício, se declarado, incluindo o recibo de entrega;

b) **assalariados:** folhas de pagamento (holerite) ou contracheques dos três últimos meses no caso de renda fixa ou dos seis últimos meses no caso de renda variável (hora-extra, férias, 13º salário, comissões, etc.), extrato da Carteira de Trabalho Digital e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

c) **servidores ou empregados públicos municipais, estaduais e federais:** folhas de pagamento (holerite) ou contracheques dos três últimos meses no caso de renda fixa ou dos seis últimos meses no caso de renda variável (hora extra, férias, 13º salário, comissões, etc.); extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

d) **autônomos:** declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual, informando a média de rendimentos brutos dos últimos três meses e a atividade exercida; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

e) **trabalhador informal ou eventual:** declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual, informando a média de rendimentos brutos dos últimos três meses e a atividade exercida; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

f) **agricultor, pescador, taxista e similares:** declaração informando a média de rendimentos brutos dos últimos três meses emitida pelo sindicato da categoria; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

g) **micro e pequenos empresários:** cópia do contrato social; do balanço financeiro e do demonstrativo de resultado do exercício da empresa do último ano; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano; pró labore dos três últimos meses; extrato da Carteira de Trabalho Digital; cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses; e, se a 3 empresa estiver inativa, deve-se apresentar o protocolo de baixa de uma das esferas: municipal, estadual ou federal;

h) **microempreendedores individuais:** Certificado da Condição de Empreendedor Individual (MEI); extrato de todas as contas bancárias dos últimos três meses em nome do titular MEI; declaração de rendimentos de microempreendedor

individual com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, juntamente com o extrato da Carteira de Trabalho Digital;

i) **motorista de aplicativo:** extrato emitido pelo aplicativo com os rendimentos obtidos nos últimos três meses; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

j) **estagiário:** termo de compromisso de estágio; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

k) **jovem aprendiz:** folhas de pagamento (holerite) ou contracheques dos três últimos meses; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses;

l) **aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença:** demonstrativo do crédito do benefício, que poderá ser obtido na agência bancária ou no site <https://meu.inss.gov.br/>; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses. Aposentados com idade inferior a 65 anos: extrato da Carteira de Trabalho Digital;

m) **beneficiário de pensão alimentícia:** recibo, com nome e CPF do pai e da mãe, informando o valor da pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial que determinou o pagamento; e, em caso de não recebimento da pensão, deve-se apresentar uma declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade; e com data atual;

n) **desempregados:** declaração de ausência de renda com firma reconhecida em cartório, por autenticidade e com data atual; extrato da Carteira de Trabalho Digital; cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses; e, se estiver recebendo seguro-desemprego, deve-se apresentar cópia de documento comprobatório que discrimine o valor recebido. Pessoas com idade superior a 65 anos deverão apresentar a declaração de nada consta do INSS, que poderá ser obtida no site <https://meu.inss.gov.br/>;

o) **pessoa que não exerce atividade remunerada:** declaração de ausência de renda com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses. Pessoas com idade superior a 65 anos deverão apresentar a declaração de nada consta do INSS, que poderá ser obtida no site <https://meu.inss.gov.br/>;

p) **beneficiário de auxílio financeiro:** deve-se apresentar declaração preenchida pelo responsável pelo pagamento, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, com data atual, informando o valor recebido;

q) **beneficiário de renda de aluguéis:** no caso de recebimento de aluguel de imóvel, deve-se apresentar o contrato de aluguel vigente ou uma declaração registrada em cartório pelo locatário, por autenticidade, com data atual, na qual conste o valor recebido;

III - **Cadastro Único:** famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverão apresentar o comprovante de cadastramento;

#### IV - **comprovantes de despesas:**



a) aluguel, água, energia elétrica, transporte escolar, condomínio, internet, TV a cabo, telefone, financiamento habitacional ou veicular, medicação, plano de saúde, mensalidades de cursos, com vencimento nos últimos 30 dias;

b) IPTU e taxa de coleta de lixo;

c) **despesas com doenças crônicas:** laudo médico legível contendo o nome do paciente, o código da doença (CID), o tipo de tratamento, a data, o carimbo e a assinatura do profissional responsável, com validade máxima de seis meses, juntamente com os comprovantes de gastos com medicamentos para tratamentos contínuos (cópias de recibos, notas fiscais etc.);

d) **imóvel cedido:** declaração do(a) proprietário(a) do imóvel com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual.

**Art. 2º.** Para a análise da renda familiar, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza auferidos por todos os membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Parágrafo único. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**Art 3º.** A análise dos documentos comprobatórios será atribuição do Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital Municipal São José (DEP).

§1º. É facultado ao Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital Municipal São José solicitar, eventualmente, quaisquer outros documentos julgados necessários à comprovação das informações prestadas.

§2º A comprovação do atendimento aos requisitos constantes no art. 1º deverá ser renovada a cada 12 (doze) meses.

**Art 4º.** A solicitação de moradia poderá ser indeferida quando ocorrerem pelo menos uma das seguintes situações:

I - Quando a documentação estiver incompleta;

II - quando o(a) residente(a) omitir integrantes do grupo familiar e/ou declarar e apresentar documentos de pessoas que não integrem o grupo familiar;

III - por omissão de informação constatada na análise documental, ou por denúncias de terceiros e por informações obtidas em órgãos de consulta pública e em redes sociais;

IV - por falsificação de documentos e/ou das declarações socioeconômicas apresentadas;

V - pela incompatibilidade de renda;

VI - quando o(a) residente(a) desligar-se e/ou desistir, por qualquer motivo, do Programa de Residência Médica para o qual está matriculado; e

VII - por solicitação formal do(a) residente de desistência da vaga de moradia provisória.

## DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 5º.** No caso de excesso de candidatos solicitantes em relação ao número de vagas de moradia, será dada prioridade aos médicos residentes que apresentarem maior vulnerabilidade social e, em caso de empate entre os candidatos, o desempate levará em consideração as seguintes variáveis na sequência abaixo:

- I - Moradia dos pais em local mais distante;
- II - Beneficiário/cadastrado em programas sociais;
- III - Ter se formado em Instituição Pública de Ensino;
- IV - Menor idade do candidato;
- V - Menor tempo de formatura (graduação mais recente).

## DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NA MORADIA

**Art. 6º.** Para a garantia de permanência na moradia o residente deverá:

- I - Cumprir as regras de utilização da moradia constantes de Regimento Interno da Residência Médica;
- II - Seguir as regras de segurança, limpeza e manutenção da moradia do Hospital;
- III - Registrar rigorosamente o ponto biométrico na entrada e saída dos plantões no Hospital Municipal São José e apontar em folha manual quando realizado estágio fora das dependências do Hospital.

Parágrafo único. O não cumprimento dos critérios de permanência poderá configurar desistência da vaga.

**Art. 7º.** A qualquer momento, o descumprimento dos requisitos para deferimento da moradia, sem comunicação prévia do Departamento de Ensino e Pesquisa, e dos critérios para permanência na moradia, ensejarão a abertura de processo disciplinar pela COREME, cuja pena disciplinar acaso configurado o ato ilícito, sujeitará o residente à desocupação compulsória da moradia no prazo de 5 (cinco) dias.

## DA DESOCUPAÇÃO

**Art 8º.** Será obrigatória a devolução das chaves ao Departamento de Ensino e Pesquisa - DEP em todas as situações de desocupação da moradia, nas mesmas condições de conservação do momento da entrada no imóvel.

Parágrafo único. A entrega do Certificado de conclusão da residência está condicionada à devolução das chaves ao Departamento de Ensino e Pesquisa - DEP e à recomposição de mobiliário eventualmente danificado.

## DA DESOCUPAÇÃO COMPULSÓRIA

**Art. 9º.** Uma vez terminado o período de vigência do Programa de Residência Médica no Hospital Municipal São José, o morador deverá desocupar totalmente a vaga da moradia em, no máximo, 15 (quinze) dias improrrogáveis.

**Art. 10.** Pertences abandonados na moradia após o término do prazo de ocupação serão descartados ou utilizados em benefício dos demais residentes, a critério do Hospital.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** Casos omissos e de excepcionalidade serão resolvidos segundo as instâncias hierárquicas institucionais.

**Art 12.** Aos residentes já matriculados por ocasião da entrada em vigor desta Portaria, fica assegurado o direito a solicitação de moradia a quem postular solicitação em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início da vigência deste ato normativo.

**Art 13.** Revogam-se disposições contrárias.

**Art 14.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**

---



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2022, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011525427** e o código CRC **148FC5A3**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 004/2022

#### Exonera servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 03 de janeiro de 2022:

- Willian Soares, do Cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Ascendino Batista Oliveira.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2022.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 03/01/2022, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011534569** e o código CRC **B4B83330**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 003/2022

Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de janeiro de 2022:

- Joelma de Oliveira Rosa, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Claudio Nei Aragão.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2022.

**Mauricio Fernando Peixer**  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 03/01/2022, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011533595** e o código CRC **447D6284**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 001/2022

Exonera servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, em 02 de janeiro de 2022:

- Vilderson Vilsonei Laureano, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Claudio Nei Aragão.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2022.

**Mauricio Fernando Peixer**  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 03/01/2022, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011532676** e o código CRC **F5CCB50F**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

### PORTARIA Nº 001/2022

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

#### **Pregoeiros:**

- a) Marcio Haverroth
- b) Ana Luiza Baumer
- c) Giovanna Catarina Gossen
- d) Rodemar Arquiles Comelli
- e) Rodrigo Costa Sumi de Moraes

#### **Equipe de Apoio:**

- a) Eliane Andréa Rodrigues
- b) Luciana Klitzke
- c) Laércio Prestini
- a) Daniela Mezalira
- e) Priscila Schwabe da Silveira
- f) Renata Pereira Sartotti
- g) Stephanie Pereira Petrelli
- h) Ana Leticia Moser Florentino

**Art. 2º** - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e intervalo de intrajornada de 1 (uma) hora diária.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 323/2021, publicada em 18 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/01/2022, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011532106** e o código CRC **2712946C**.

## **PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM/SEPROT.UGM.AAD**

### **PORTARIA Nº 001/2022**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 40.291 de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 407/2021, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a empresa Companhia Brasileira de Cartuchos, inscrita no C.N.P.J. n.º 57.494.031/0001-63, cujo objeto é a **Aquisição de munições para a utilização dos Agentes da Guarda Municipal do Município de Joinville/SC.**

I - Andrea da Silva de Macedo, matrícula nº 33.905 - Titular;

II - Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45.546 - Titular;

III - Romenito Silva Siewerdt, matrícula nº 45.556 - Titular.

IV - Alexandre de Oliveira Arzum, matrícula 45.531 - Suplente;



V - Rodrigo Aparecido Prado da Silva, matrícula nº 45.518 - Suplente; e

VI - Gabriel Colin Holz da Silva, matrícula nº 45.548 - Suplente; e

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Paulo Rogério Rigo  
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo**,  
**Secretário (a)**, em 03/01/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011522118** e o código CRC **38151FFC**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria n° 002/2022

Transfere vínculo de servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Transferir, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 03 de janeiro de 2022,

- Jefferson Jordão Marques, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional para o cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Claudio Nei Aragão.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2022.

**Mauricio Fernando Peixer**  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 03/01/2022, às 16:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011532810** e o código CRC **CF63B677**.

---

## EXTRATO SEI Nº 0011534623/2022 - SEGOV.NAD

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Recomendação nº. 0003/2021/13PJ/JOI

Inquérito Civil nº. 06.2021.0003147-1

A Prefeitura Municipal de Joinville, por intermédio do respectivo Compromissário, leva ao conhecimento dos interessados o acatamento da Recomendação n. 0003/2021/13PJ/JOI, expedida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, através do qual informa que celebrou o Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 06.2021.0003147-1, com a permissão do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, que tem por objeto a anulação do Pregão Eletrônico nº 107/2021 e a deflagração do novo processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011534623** e o código CRC **8177F1B4**.

---

## EXTRATO SEI Nº 0011488162/2021 - SAP.UPL

Joinville, 20 de dezembro de 2021.

**Município de Joinville****Extrato de Acordo de Cooperação****Espécie:** Acordo de Cooperação nº 137/2021/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Procuradoria Geral do Município, e, o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Santa Catarina.**Objeto:** Cooperação técnica visando o envio eletrônico de títulos e documentos de dívida para Protesto pelo Município de Joinville, cuja lavratura será intermediada pelo Instituto de Estudos de Títulos do Brasil – Seção Santa Catarina, sem cobrança de qualquer valor ao Município de Joinville.**Data de assinatura:** Joinville, 20 de dezembro de 2021.**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura.**Signatários:** Christiane Schramm Guisso, pelo Município, e, Guilherme Gaya, pelo IEPTBSC.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 20/12/2021, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011488162** e o código CRC **26207246**.

**EXTRATO SEI N° 0011515306/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 444/2019 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **TES Tecnologia de Solos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.967.685/0001-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Guillermo Alejandro Kelly, Sr. Miguel Angel Danielle e Sr. Sebastian Hernan Kelly, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores, na forma de Concorrência nº 093/2019. O Município apostila o contrato reajustando-o contrato pelo índice “INCC-DI”, referente ao período acumulado de maio/2020 à abril/2021, em 12,99% (doze inteiros e noventa e nove centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 835.034,53 (oitocentos e trinta e cinco mil trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 943.543,63 (novecentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0010297063 e 0010832075, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos nº 0010297145, nº 0010986188, nº 0011288481 - SEINFRA.UNP, 0010312378, 0010312378 - SEINFRA.UCG, e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." Amparado no Parecer Jurídico nº 0011453327 - PGM.UAD. III. Os efeitos do presente termo retroagem à maio/2021, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 94.117,20 (noventa e quatro mil cento e dezessete reais e vinte centavos), que corresponde à diferença das medições nº 22, 23, 24, 25, 26, 27, e 28, conforme Informação SEI nº 0011361311.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/01/2022, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011515306** e o código CRC **48606BC5**.

**EXTRATO SEI Nº 0011498229/2021 - SAP.UPL**

Joinville, 21 de dezembro de 2021.

**Município de Joinville****Extrato de Termo Aditivo****Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 019/2020/PMJ**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Fazenda e o Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Joinville.**Objeto:** Incluir, conforme solicitação da Secretaria da Fazenda (0010851943), o item 3.6 na CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO REGISTRO, com a seguinte redação: "**3.6** *Enviar relatórios mensais de transferências imobiliárias e aberturas de matrículas decorrentes de protocolos de parcelamento do solo, unificação, retificação de área/área remanescente.*"**Data de assinatura:** Joinville, 20 de dezembro de 2021.**Vigência:** a partir da assinatura.**Signatários:** Flavio Martins Alves, pelo Município/Secretaria, e, Bianca Castellar de Faria, pelo Primeiro Registro.Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 21/12/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/12/2021, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011498229** e o código CRC **5645677C**.**EXTRATO SEI Nº 0011518759/2021 - SAP.UPL**

Joinville, 27 de dezembro de 2021.

**Espécie:** Convênio nº 138/2021/PMJ**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e Joia Verde Educacional Eirelli - Centro de Ensino Grau Técnico.

**Objeto:** O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Técnicos em Enfermagem, Radiologia, e, Administração da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** em Unidades/Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Joinville, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma das diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, **sem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira** por parte do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**.

**Data de assinatura:** Joinville, 21 de dezembro de 2021.

**Vigência:** A partir da assinatura, condicionada a publicação, em Extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e vigorará por um prazo de **05 (cinco) anos**.

**Signatários:** Cinthia Friedrich pelo Município, e, Adelmo Dias de Amorim Filho, pela Instituição de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/12/2021, às 21:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/01/2022, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011518759** e o código CRC **823F3C55**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011511889/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Credenciamento nº **493/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a Sra. **Simone Wenning**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Simone Wenning, neste ato representada pela mesma, que versa

sobre o Credenciamento de leiloeiros para a prestação dos serviços de avaliação e alienação através de leilão público presencial e/ou eletrônico de bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, na forma do Credenciamento nº 183/2021, assinado em 21/12/2021, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/01/2022, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011511889** e o código CRC **0F7FD44D**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011507441/2021 - IPREVILLE.UAD.AGT

Joinville, 21 de dezembro de 2021.

### CONTRATO Nº 012/2021

**CONTRATADO:** INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL - ICQ CERTIFICAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa, devidamente autorizada, especializada na prestação dos serviços necessários para avaliar a conformidade do IPREVILLE com as normas do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS), regulamentado pela Portaria MPS nº 185/2015, alterado pela Portaria MF nº 577/2017.

**QUADRO SOCIETÁRIO:** Gilberto Gomes de Andrade.

**REFERENTE:** Lei 14.133/2021, Dispensa nº 08/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 21/12/2021 a 21/12/2024.

**CHAVE NO TCE:** 9D69CC543A58AE1BBF85E0C273FC0DB60459B484.



Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 21/12/2021, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011507441** e o código CRC **218F7A63**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011503330/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **483/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **MW Amazonia Servicos Ltda - inscrita no CNPJ nº 10.700.757/0001-41**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Walter Alberto Xavier e pela Sra. Mirian Aparecida Pegoretti Xavier, neste ato representada pelo Sr. Walter Alberto Xavier, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para Remoção e Instalação de Painéis Laterais do Expocentro Edmundo Doubrawa- na forma da Concorrência nº 118/2021**, assinado em **21/12/2021**, com a vigência até 21 de Julho de 2022, no valor de R\$ 248.238,07 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/01/2022, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011503330** e o código CRC **F8859630**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011517078/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 23 de dezembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** JOELSON MEDEIROS BITENCOURT;

**CNPJ:** 07.975.958/0001-47;

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 77 (setenta e sete) dias;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 065/2021;

**VIGÊNCIA:** 26/03/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 23/12/2021, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 23/12/2021, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2022, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011517078** e o código CRC **10723C84**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011507858/2021 - IPREVILLE.UAD.AGT**

Joinville, 21 de dezembro de 2021.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

CONTRATO N° 014/2020.

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, conforme previsto em sua Cláusula Quinta.

REFERENTE: Inciso II do Art. 57, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Dispensa n° 021/2020.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.

CHAVE NO TCE: F726FC9B6ECCB37715754C76EC637E725E7D0E1E.

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 21/12/2021, às 14:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011507858** e o código CRC **64467DA5**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011509678/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 21 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 001/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa **CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda**, inscrita no CNPJ n° 10.965.693/0001-00, cujo quadro societário é formado pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e pelo Sr. Anselmo Tolentino Soares Junior, neste ato representado pelo Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Anselmo

Tolentino Soares Junior, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma de Pregão Eletrônico nº 196/2017. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 14 (quatorze) meses, alterando seu vencimento para o dia 01/03/2023 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 31/12/2022. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 0010574869, 0011427985 e nº 0011485992 - DETRANS.UNO, Carta de Anuência SEI nº 0010576508, Contrato Social SEI nº 0010576525, Memorando SEI nº 0011403848 - PGM.UAD e Parecer Jurídico SEI nº 0011476726 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/01/2022, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011509678** e o código CRC **EF80E76C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011514068/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 22 de dezembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** AIRE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI;

**CNPJ:** 15.750.700/0001-70;

**OBJETO:** Acréscimo no quantitativo do objeto contratado correspondente a 10,0693%;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 111/2019;

**VALOR:** R\$ 40.039,13.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 22/12/2021, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 22/12/2021, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 03/01/2022, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011514068** e o código CRC **4DA01D25**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011512039/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2018 celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa **Garagem Moderna Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº 77.171.247/0001-03, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Everson José Foltran Rigolino Junior, Sr. Jefferson Benedito Rigolino, Sr. Carlos Cesar Rigolino Junior, Sra. Ruth Isabel Rigolino, Sr. Claudio Luciano Rigolino e Sra. Tayse Cristina Rigolino Martinez, neste ato representado pelo Sr. Everson José Foltran Rigolino Junior, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, na forma de Pregão Eletrônico nº 196/2017). O Município adita o contrato alterando a Cláusula Quinta - Prazos e Forma de execução dos serviços, subitem "5.5", alterando o índice de reajuste para o período acumulado de Outubro/2020 à Setembro/2021 de: IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Em conformidade com o memorando SEI nº 0010942365 - DETRANS.UNT, Anexo SEI nº 0010942357 e Parecer Jurídico SEI nº 0011486234 - PGM.UAD. Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 14 (quatorze) meses, alterando seu vencimento para o dia 01/03/2023 e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 31/12/2022. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 0010868954, nº 0011393046, nº 0011490621 e nº 0011497802 - DETRANS.UNT, Carta de Anuência SEI nº 0010871961, Anexo SEI nº 0010872877, Memorando SEI nº 0011508973 - SAP.UPL e Parecer Jurídico SEI nº 0011486234 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 03/01/2022, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011512039** e o código CRC **919F05B0**.

## ATA SEI

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 0010736503/2021 - SES.UAP

**Assunto:** Ata de abertura dos envelopes, julgamento e habilitação dos candidatos, referente ao Edital de Processo Seletivo 0010736503/2021 - SES.UAP, cujo objeto é a seleção de profissionais interessados em atuar como coordenador adjunto, orientador(a) pedagógico(a), apoio as atividades acadêmicas e administrativas e professores (as) Bolsistas das Ciências da Saúde (enfermagem, psicologia e fisioterapia), professores (as) de Informática, Português, e Matemática, vinculados ao programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC/MEDIOTEC.

Informamos que:

Do dia sete ao dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, no Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iriú, número dois mil quatrocentos e setenta e cinco, Iriú, nesta cidade, foram analisados pela comissão avaliadora, nomeada pela portaria nº 0011253873, **Sra. Fabiane Arriola Santos**, matrícula 43.497, **Sra. Jaqueline de Souza Mazon**, matrícula 46.560, **Sr. Mário José Bruckheimer**, matrícula 17865, **Sra. Rosemeri Aparecida Maciel**, matrícula 37.674, **Sra. Vanessa Ramos Mafra da Silva**, matrícula 33.980, os 52 envelopes protocolados nesta escola, para análise dos documentos obrigatórios solicitados no item **4.4 deste edital**. Dessa forma, abaixo foram distribuídos os candidatos por ordem de protocolo de inscrição:

### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição	Nome	Data	Horário
1	Paulina de Souza	03/11/2021	14:55
2	Elenir Berkenbrock Silveira	04/11/2021	10:32
3	Juliana Schenfert Pedack	09/11/2021	14:22
4	Mirian Andrade Lopes de Miranda	09/11/2021	15:16
5	Eliziane de Lordes Reinert	09/11/2021	16:47
6	Luiz da Conceição	10/11/2021	10:23
7	Marilene dos Santos Professor	11/11/2021	08:58
8	Adriana Steuernagel	11/11/2021	16:40
9	Claudia Regina Beuter	12/11/2021	08:40
10	Suely Maria Anderle	17/11/2021	14:05
11	Anderson Djalma dos Santos Ricardo	17/11/2021	16:05
12	Julie Christie Caglioni	19/11/2021	10:48
13	Célia Nunes de Souza	19/11/2021	10:56
14	Aniele Amaral Alves	19/11/2021	11:02
15	Janice Ramos de Almeida	22/11/2021	09:43
16	Thais da Silva Franco	22/11/2021	11:28
17	Maristela Aparecida Blun Varela	22/11/2021	16:24
18	Pamela Tayse de Andrade	23/11/2021	10:02
19	Zola Cibebe de Moraes	25/11/2021	15:00
20	Emanuella Souto Arrozi	25/11/2021	17:00
21	Cristiane Almeida Trevisan	25/11/2021	17:32
22	Ivaci Rodrigues de Moraes Barbieri	25/11/2021	17:46
23	Simone Moises	26/11/2021	11:57
24	Caroline Butzke	26/11/2021	13:27
25	Zenira Barni de Oliveira	26/11/2021	13:35
26	Larissa Evangelista Ferreira	26/11/2021	15:26
27	Adelmo Fernandes E. S. Neto	29/11/2021	13:28
28	Flaviane Mello Lazarini	29/11/2021	15:27
29	Marlon Moraes da Silva	29/11/2021	17:12
30	Daniela Bombazar Vieira	29/11/2021	17:52
31	Denise Dias do Rosário Liz	29/11/2021	18:20
32	Bruno Coldibeli Geminiane	30/11/2021	09:16
33	Caroline Oliari Gaspari	30/11/2021	09:58
34	Maria Emilia de Carvalho Faria	30/11/2021	11:15
35	Karoline Wesloan Santos Costa	30/11/2021	14:23
36	Caroline Rocha Batista Barcellos	30/11/2021	14:44
37	Mauricio Moreira	30/11/2021	15:44
38	Ana Claudia de Souza	30/11/2021	16:30
39	Karina Godoy	30/11/2021	16:34
40	Adão Rogério Lucrecio	30/11/2021	17:48
41	Estefani Perini	30/11/2021	18:00
41	Fernanda Diel	1/12/2021	09:32

42	Carolini aparecida Noveli Lucena	3/12/2021	10:42
43	Rosemeri Barbosa G. U. Luiz	3/12/2021	15:38
44	Cristine Cardoso Rosa	6/12/2021	09:54
45	Marivone Vieira Lopes	6/12/2021	17:04
46	Andrea Maria Cordeiro	08/12/2021	15:30
47	Fabiano Cordeiro	08/12/2021	15:45
48	Vanessa Sestrem Ballmann	10/12/2021	16:54
49	Crislaine dos Santos Borborema	10/12/2021	17:52
50	Thamires Gonçalves	17/12/2021	11:52
51	Liliana da Silva Martins	17/12/2021	14:05
52	Clarissa Bassani Pasini	20/12/2021	12:28

Os profissionais foram elencados em planilha digital de acordo com a contabilização de suas pontuações por meio dos documentos comprobatórios, separados por cargo e unidade curricular escolhida. O resultado final da análise dos documentos dos candidatos citados acima, está publicado na Ata de Julgamento 0011498810 por ordem de classificação segundo os cargos:

- Professores (as) bolsistas;
- Coordenador adjunto;
- Orientador(a) pedagógico(a);
- Apoio as atividades acadêmicas e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Andrei Kolaceke

Diretor de Políticas Públicas em Saúde

Jean Rodrigues da Silva

Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2021, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011511826** e o código CRC **A50B9E36**.

---

## ATA SEI

### ATA DE DIVULGAÇÃO - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 0010736503/2021 - SES.UAP

**Assunto:** Ata de julgamento para classificação dos candidatos e divulgação, referente ao Edital de Processo Seletivo 0010736503/2021 - SES.UAP, cujo objeto é a seleção de profissionais interessados em atuar como coordenador adjunto, orientador(a) pedagógico(a), apoio as atividades acadêmicas e administrativas e professores (as) Bolsistas das Ciências da Saúde (enfermagem, psicologia e fisioterapia), professores (as) de Informática, Português, e Matemática, vinculados ao programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC/MEDIOTEC. Segue abaixo lista de classificação:

<b>PROFESSOR BOLSISTA - INFORMÁTICA APLICADA A SAÚDE - MÓDULO I</b>			
Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	LARISSA EVANGELISTA FERREIRA	107	Classificado
2	ADELMO FERNANDES E. S. NETO	73	Classificado
3	ANA CLAUDIA DE SOUZA	58	Classificado
4	ANIELE AMARAL ALVES	58	Classificado
<b>PROFESSOR BOLSISTA - MATEMÁTICA APLICADA A SAÚDE - MÓDULO I</b>			
Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	LARISSA EVANGELISTA FERREIRA	107	Classificado
2	ANA CLAUDIA DE SOUZA	58	Classificado
3	ANIELE AMARAL ALVES	58	Classificado
4	FABIANO CORDEIRO	42	Classificado
<b>PROFESSOR BOLSISTA - PORTUGUÊS INSTRUMENTAL - MÓDULO I</b>			
Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	IVACI RODRIGUES DE MORAES BARBIERI	92	Classificado
2	JANICE RAMOS DE ALMEIDA	73	Classificado
3	ADÃO ROGÉRIO LUCRECIO	70	Classificado
4	MARILENE DOS SANTOS PROFESSOR	58	Classificado
5	SIMONE MOISES	15	Classificado
6	ADELMO FERNANDES E. S. NETO	-	Desclassificado*
	*Não tem os requisitos mínimos exigidos para a vaga. Conforme anexo I do quadro de vagas do Edital 0010736503/2021		
<b>PROFESSOR BOLSISTA - CIÊNCIAS DA SAÚDE ENFERMAGEM - MÓDULO I, III, V E VII</b>			
Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	LARISSA EVANGELISTA FERREIRA	107	Classificado
2	FLAVIANE MELLO LAZARINI	98	Classificado
3	FERNANDA DIEL	95	Classificado
4	ELIZIANE DE LORDES REINERT	79	Classificado
5	ADELMO FERNANDES E. S. NETO	73	Classificado
6	ANA CLAUDIA DE SOUZA	58	Classificado
7	ANIELE AMARAL ALVES	58	Classificado
8	MARLON MORAIS DA SILVA	48	Classificado
9	MIRIAN ANDRADE LOPES DE MIRANDA	48	Classificado
10	ROSIMERE BARBOSA GOMES	44	Classificado

11	DANIELA BOMBAZAR VIEIRA	40	Classificado
12	CRISTIANE ALMEIDA TREVISAN	35	Classificado
13	CAROLINE ROCHA BATISTA BARCELLOS	35	Classificado
14	MARIA EMILIA DE CARVALHO FARIA	32	Classificado
15	EMANUELLA SOUTO ARROSI	24	Classificado
16	CLARISSA BASSANI PASINI	0	Classificado
	LUIZ DA CONCEIÇÃO	0	Desclassificado*
	*Não tem os requisitos mínimos exigidos para a vaga. Conforme anexo I do quadro de vagas do Edital 0010736503/2021		

### PROFESSOR BOLSISTA - CIÊNCIAS DA SAÚDE FISILOGIA/ANATOMIA - MÓDULO I

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	LARISSA EVANGELISTA FERREIRA	107	Classificado
2	FLAVIANE MELLO LAZARINI	98	Classificado
3	CLAUDIA REGINA BEUTER	72	Classificado
4	ANA CLAUDIA DE SOUZA	58	Classificado
5	ANIELE AMARAL ALVES	58	Classificado
6	MIRIAN ANDRADE LOPES DE MIRANDA	48	Classificado
7	BRUNO COLDIBELI GEMINIANE	45	Classificado
8	ROSIMERE BARBOSA GOMES	44	Classificado
9	DANIELA BOMBAZAR VIEIRA	40	Classificado
10	CRISTIANE ALMEIDA TREVISAN	35	Classificado
11	MARIA EMILIA DE CARVALHO FARIA	32	Classificado
	LUIZ DA CONCEIÇÃO		Desclassificado*
	*Não tem os requisitos mínimos exigidos para a vaga. Conforme anexo I do quadro de vagas do Edital 0010736503/2021		

### PROFESSOR BOLSISTA - CIÊNCIAS DA SAÚDE PSICOLOGIA APLICADA - MÓDULO V

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	ADELMO FERNANDES E. S. NETO	73	Classificado
2	ANA CLAUDIA DE SOUZA	58	Classificado
3	ANIELE AMARAL ALVES	58	Classificado
4	CRISLAINE DOS SANTOS BORBOREMA	57	Classificado
5	ANDERSON DJALMA DOS SANTOS RICARDO	52	Classificado
6	CAROLINE BUTZKE	45	Classificado
7	CRISTIANE ALMEIDA TREVISAN	35	Classificado
8	MARIA EMILIA DE CARVALHO FARIA	32	Classificado

9	ZOLA CIBELE DE MORAES	30	Classificado
10	THAMIRES GONÇALVES	15	Classificado
<b>PROFESSOR BOLSISTA - METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO - MÓDULO VII</b>			
Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	LARISSA EVANGELISTA FERREIRA	107	Classificado
2	FLAVIANE MELLO LAZARINI	98	Classificado
3	ADELMO FERNANDES E. S. NETO	73	Classificado
4	ADÃO ROGÉRIO LUCRECIO	70	Classificado
5	ANA CLAUDIA DE SOUZA	58	Classificado
6	ANIELE AMARAL ALVES	58	Classificado
7	CAROLINE ROCHA BATISTA BARCELLOS	35	Classificado
8	MARIA EMILIA DE CARVALHO FARIA	32	Classificado
9	THAMIRES GONÇALVES	15	Classificado
10	SIMONE MOISES	15	Classificado
11	MAURICIO MOREIRA	10	Classificado
<b>PROFESSOR BOLSISTA - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO</b>			
Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	LARISSA EVANGELISTA FERREIRA	107	Classificado
2	ELIZIANE DE LORDES REINERT	79	Classificado
3	ADELMO FERNANDES E. S. NETO	73	Classificado
4	ANA CLAUDIA DE SOUZA	58	Classificado
5	ANIELE AMARAL ALVES	58	Classificado
6	CAROLINE ROCHA BATISTA BARCELLOS	35	Classificado
7	MARIA EMILIA DE CARVALHO FARIA	32	Classificado
8	CLAUDIA REGINA BEUTER		Desclassificado*
9	THAMIRES GONÇALVES		Desclassificado*
	*Não tem os requisitos mínimos exigidos para a vaga. Conforme anexo I do quadro de vagas do Edital 0010736503/2021		
<b>PROFESSOR BOLSISTA - ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO II, IV, VI E VIII</b>			
Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	LARISSA EVANGELISTA FERREIRA	107	Classificado
2	FLAVIANE MELLO LAZARINI	98	Classificado
3	FERNANDA DIEL	95	Classificado
4	ADELMO FERNANDES E. S. NETO	73	Classificado

5	ANA CLAUDIA DE SOUZA	58	Classificado
6	ANIELE AMARAL ALVES	58	Classificado
7	KARINA GODOY	57	Classificado
8	MARLON MORAIS DA SILVA	48	Classificado
9	ROSIMERE BARBOSA GOMES	44	Classificado
10	DANIELA BOMBAZAR VIEIRA	40	Classificado
11	CRISTIANE ALMEIDA TREVISAN	35	Classificado
12	CAROLINE ROCHA BATISTA BARCELLOS	35	Classificado
13	MARIA EMILIA DE CARVALHO FARIA	32	Classificado

**COORDENADOR ADJUNTO BOLSISTA**

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	ELENIR BERKENBROCK SILVEIRA	37	Classificado
	IVACI RODRIGUES DE MORAES BARBIERI		Desclassificado*
	SUELY MARIA ANDERLE		Desclassificado**
	CÉLIA NUNES DE SOUZA		Desclassificado*
	MAURICIO MOREIRA		Desclassificado*
	VANESSA SESTREM BALLMANN		Desclassificado*
	*Não tem os requisitos mínimos exigidos para a vaga. Conforme anexo I do quadro de vagas do Edital 0010736503/2021		
	**Não entregou os documentos obrigatórios. Conforme o item 4.4.9 do Edital 0010736503/2021		

**ORIENTADOR PEDAGÓGICO BOLSISTA**

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	ZENIRA BARNI DE OLIVEIRA	62	Classificado
2	THAIS DA SILVA FRANCO	52	Classificado
3	MARIVONE VIEIRA LOPES	51	Classificado
4	ADRIANA STEUERNAGEL	47	Classificado
5	JULIANA SCHENFERT PEDACK	41	Classificado
6	ANDREA MARIA CORDEIRO	30	Classificado
7	JULIE CHRISTIE CAGLIONI	29	Classificado
8	PAMELA TAYSE DE ANDRADE	27	Classificado
9	MARISTELA APARECIDA BLUN VARELA	23	Classificado
10	DENISE DIAS DO ROSÁRIO LIZ	20	Classificado
11	CAROLINE OLIARI GASPARI	20	Classificado
12	KAROLINE WESLOAN SANTOS COSTA	15	Classificado
13	LILIANA DA SILVA MARTINS	10	Classificado
14	CAROLINI APARECIDA NOVELI LUCENA	10	Classificado
	MAURICIO MOREIRA		Desclassificado*

	SUELY MARIA ANDERLE		Desclassificado**
	*Não tem os requisitos mínimos exigidos para a vaga. Conforme anexo I do quadro de vagas do Edital 0010736503/2021		
	**Não entregou os documentos obrigatórios. Conforme o item 4.4.9 do Edital 0010736503/2021		

### APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS BOLSISTA

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1	ELENIR BERKENBROCK SILVEIRA	42	Classificado
2	PAMELA TAYSE DE ANDRADE	38	Classificado
3	PAULINA DE SOUZA	30	Classificado
4	ESTEFANI PERINI	30	Classificado
5	JULIE CHRISTIE CAGLIONI	26	Classificado
6	CAROLINE OLIARI GASPARI	20	Classificado
7	CRISTINE CARDOSO ROSA	18	Classificado
8	MAURICIO MOREIRA	13	Classificado

Por ser verdade, firmo e dou fé, encaminhando para demais providências.

Andrei Kolaceke

Diretor de Políticas Públicas em Saúde

Jean Rodrigues da Silva

Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2021, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 21/12/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011511868** e o código CRC **E95A881A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011531045/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA SUTIL** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011531045** e o código CRC **612BFE52**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011530634/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLINA KRUMMENAUER BENNACK** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011530634** e o código CRC **84F53533**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011531124/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE D OLIVEIRA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.



**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011531124** e o código CRC **F38536B1**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011522458/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VIVIANE DA SILVA CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011522458** e o código CRC **83F3B93B**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011524356/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIARA DA CONCEIÇÃO JANUÁRIO NETTO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011524356** e o código CRC **7860B0B2**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011522333/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILSA APARECIDA LACERDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011522333** e o código CRC **91D64172**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011525086/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MICHELE CRISTINA CONCEIÇÃO AMORIN** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011525086** e o código CRC **01DBEEF2**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011525301/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANE RAVIZZA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011525301** e o código CRC **A04B48D7**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011530926/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIANA OLIVEIRA DA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011530926** e o código CRC **E122DF18**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011528405/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TELLY CRISTINA DEZOTTI** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011528405** e o código CRC **E10C3001**.

## **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011528074/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANE APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011528074** e o código CRC **2EA168A0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011529179/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA DE FARIAS SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**





Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011529179** e o código CRC **89231A4E**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011528492/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDUARDO VALENTE** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011528492** e o código CRC **7922B43D**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011528311/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISAMA SOBRAL DA SILVA PAIVA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011528311** e o código CRC **68281674**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011527662/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAQUEL DE SOUZA BERNARDES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011527662** e o código CRC **E03B2F10**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011526745/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011526745** e o código CRC **14A5ACB7**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011525410/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELAINE CRISTINA RODRIGUES VIEIRA STAVARE** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville,

no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011525410** e o código CRC **10DE994A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011528864/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE SOUZA MONTEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011528864** e o código CRC **692CDC08**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011522723/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ILDENEI APARECIDA PORTELLA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011522723** e o código CRC **D3724CD0**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011530457/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA BEIRÃ O** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011530457** e o código CRC **6CC323F6**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011530210/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELAINE APARECIDA SESTARI GANSKE** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011530210** e o código CRC **761AB7BE**.

---



**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0011529969/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LILIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA FRANCISCO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011529969** e o código CRC **E56E76C0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0011529766/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FABIANE DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011529766** e o código CRC **C9500953**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011529560/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCILENE SOUZA DA ROCHA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011529560** e o código CRC **AAA8BF87**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011528965/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA SUTIL** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011528965** e o código CRC **E7CF05D2**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011528697/2022 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GRACIANE DO SOCORRO MONTEIRO DA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 03/01/2022, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011528697** e o código CRC **4C2C7050**.

## COMUNICADO SEI Nº 0011525270/2022 - HMSJ.UAD.AMA

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA 317/2021/HSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 155/2020**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Powertec Geradores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo **para o Item 2.3.2 - Da Manutenção Corretiva, subitem d.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

EQUIPAMENTO	PEÇAS	MENOR VALOR
		VALOR UNIT.
MOTOR SCANIA	SOLENOIDES UNIDADES INJETORAS SCANIA	R\$ 815,90
	VÁLVULA SOLENOIDE UNIDADES INJETORAS SCANIA	R\$ 388,00
	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA SCANIA	R\$ 663,60

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Rodrigues, Coordenador (a)**, em 03/01/2022, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Tonini da Cunha, Gerente**, em 03/01/2022, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011525270** e o código CRC **CA73F9C0**.

---

## DECISÃO SEI Nº 0011436054/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 370/2021/NAT*

*Solicitante: T. G. da S.*

*Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0011435280), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária T. G. da S., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava o fornecimento de ácido zoledrônico em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Ana Paula Barauna**

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 03/01/2022, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011436054** e o código CRC **B6ABCBCE**.

---

## DECISÃO SEI Nº 0011466199/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 17 de dezembro de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 421/2021/NAT*

*Solicitante: A. F. R.*

*Órgão/Unidade de origem: UBSF Cubatão*

Diante das razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0011324386) determino, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário A .F. R., assistido pela UBSF Cubatão, que objetivava o a realização de fisioterapia domiciliar em favor do solicitante.

Comunique-se.

**Ana Paula Barauna**

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 03/01/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011466199** e o código CRC **58FFBEB4**.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0011522845/2022 - SEINFRA.UTP**

**Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville em horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTES

Placa	Auto	Data	Enquadramento	Embasamento Legal	Valor
FFS 7552	7825	08/12/2021	Lei Municipal nº 3575/97	Artigo 16 - Grupo A - Infração 12	1.696,00



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 03/01/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011522845** e o código CRC **D0A0E24D**.

### ERRATA SEI Nº 0011530602/2022 - SES.NGP

Joinville, 03 de janeiro de 2022.

Errata da Portaria nº 270/2021 SES.GAB/SES.NGP

Onde se lê: **Art. 1º DISPENSAR** a servidora **Joisse Lucir Antonio**, matrícula **54.064**, Enfermeira, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte III - UBSF Bucarein, a partir de **10 de novembro de 2021**.

Leia-se:

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **Joisse Lucir Antonio**, matrícula **54.064**, Enfermeira, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte III - UBSF Bucarein, a partir de **10 de dezembro de 2021**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 03/01/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011530602** e o código CRC **24AC9854**.

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 136/2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DA FAZENDA.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão da Arrecadação - Processo Tributário Administrativo Contencioso**, no âmbito da Administração Pública Municipal

Os Secretários de Administração e Planejamento e da Fazenda, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

#### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão da Arrecadação - Processo Tributário Administrativo Contencioso** será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se aos processos autuados a partir da data da sua publicação.

Parágrafo único. Os processos relativos à JURAT - Processo Tributário Administrativo (PTAC), iniciados em data anterior a publicação e que não estejam concluídos,

deverão ser autuados, tramitados e finalizados fisicamente.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º O processo **Gestão da Arrecadação - Processo Tributário Administrativo Contencioso** tem como unidade gestora a Secretaria da Fazenda, Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT (SEFAZ.JURAT).

Art. 4º À Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT (SEFAZ.JURAT) caberá:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias, na parametrização do sistema, relativas ao processo.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROCESSO**

Art. 5º O processo **Gestão da Arrecadação - Processo Tributário Administrativo Contencioso**, quanto ao nível de acesso, será autuado como restrito.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

## **CAPÍTULO IV**

## DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO JURAT - PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO (PTAC)

Art. 7º A partir desta Instrução Normativa, a autuação de processos tributários administrativos na forma eletrônica serão realizados pelo autosserviço que se integra com o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 8º O autosserviço será acessado pela Internet, no site do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/>, onde deverão ser apresentados todos os protocolos passíveis de apresentação de reclamação e cujo prazo de ciência seja igual ou inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e do Decreto nº 29.938 e Instrução Normativa SEI nº 13, de 30 de outubro de 2017.

Art. 9º Quando da juntada de documentos, realizadas pelo requerente, a mesma deverá ser realizada sempre no processo eletrônico gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 10. O acesso ao autosserviço será disponibilizado ininterruptamente. Na hipótese de indisponibilidade do sistema, deverão ser adotadas as providências explicitadas no art. 17, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. Não se aplica a regra prevista à impossibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falhas nos equipamentos ou programas dos requerentes ou em suas conexões com a Internet.

Art. 11. Para autuar um processo e incluir documentos, o requerente necessita ter assinatura eletrônica como usuário externo do Sistema Eletrônico de Informações -SEI, nos termos do Decreto nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, e Instrução Normativa SEI nº 129/2021.

Art. 12. Os documentos e informações necessários à instrução processual obedecerão ao disposto na Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003, no Decreto nº 11.880, de 24 de maio de 2004, e suas alterações, e deverão ser juntados na forma eletrônica, sendo adequadamente classificados.

§ 1º Os documentos e os instrumentos técnicos deverão ser instruídos em formato PDF, preferencialmente com textos pesquisáveis ou com reconhecimento óptico de caracteres.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados para juntada ao processo deverão

ser mantidos pelo requerente.

§ 3º No caso de juntada de documentos em desacordo com as normas da presente Instrução Normativa, o processo poderá ser devolvido para adequações ou indeferido.

§ 4º O tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

Art. 13. Os documentos que forem gerados e assinados eletronicamente ou impressos, assinados e então digitalizados, deverão ser incluídos no processo eletrônico e serão aceitos como originais.

Art. 14. Havendo necessidade de suporte quanto aos procedimentos a serem realizados ou ainda o esclarecimento de dúvidas acerca da tramitação do processo, o requerente poderá buscar orientações junto à Secretaria da Fazenda.

Art. 15. Toda a movimentação gerada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que realizou a movimentação.

§ 1º Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis às partes cadastradas como interessadas, como representante legal ou como procurador de cada processo.

§ 2º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser justificadas e registradas no histórico do processo.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 17. Além do disposto nesta normativa, deverão ser observados a Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003, o Decreto nº 11.880, de 24 de maio de 2004, e suas alterações e demais legislações correlatas.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Flavio Martins Alves**

Secretário da Fazenda

## **Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para o Processo

### **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DA ARRECADAÇÃO - PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO**

#### **Qual é o Tipo de Processo?**

Esta base de conhecimentos está relacionada com o processo **Gestão da Arrecadação - Processo Tributário Administrativo Contencioso**.

#### **Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo **Gestão da Arrecadação - Processo Tributário Administrativo Contencioso** é a Junta de Recursos Administrativos-Tributários – JURAT (SEFAZ.JURAT).

#### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Gestão da Arrecadação - Processo Tributário Administrativo Contencioso** para ser autuado requer o registro da reclamação via processo eletrônico através do autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/> observando o disposto na presente Instrução Normativa que regulamenta o processo JURAT – Processo Tributário Administrativo (PTAC) realizado pela Secretaria da Fazenda.

#### **Quais são as tarefas necessárias a esse tipo de processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no mapa de documentos no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento seguindo o fluxo processual de acordo com o anexo IV - Fluxo de Processo, em consonância com o previsto na presente Instrução Normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

#### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

#### **Quais são as legislações vinculadas a esse tipo de processo?**

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no

âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 45.013, de 17 de dezembro de 2021, que institui e dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa e diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo SEI – Assinatura Eletrônica Externa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Lei nº 4.857, de 30 de outubro de 2003, que dispõe sobre a Junta de Recursos Administrativos-Tributários e o processo tributário administrativo contencioso.

Decreto nº 11.880, de 24 de maio de 2004, que aprova o regimento interno da Junta de Recursos Administrativos-Tributários do Município de Joinville.

### **Anexos**

Anexo II - Mapa de Contexto - Gestão da Arrecadação - Processo Tributário Administrativo Contencioso.

Anexo III - Mapa de Documentos - Gestão da Arrecadação - Processo Tributário Administrativo Contencioso.

Anexo IV - Fluxo do Processo - Gestão da Arrecadação - Processo Tributário Administrativo Contencioso.

## **ANEXO II MAPA DE CONTEXTO**

<b>Quem?</b>	<b>O que faz?</b>	<b>Enviar para?</b>
Cidadão/Requerente	Registra a solicitação de Reclamação para JURAT	SEFAZ.JURAT
SEFAZ.JURAT	Verifica a documentação e solicita via e-mail o encaminhamento do processo (físico ou SEI) que gerou a reclamação.	Unidades (SEFAZ.UGA, SEFAZ.UCT ou SEFAZ.UFT)
Unidades	Encaminha o processo solicitado pela JURAT	SEFAZ.JURAT
SEFAZ.JURAT	Realiza a juntada (físico) ou relacionamento (SEI) do processo que gerou a reclamação ao Processo Tributário Administrativo (PTAC)	SEFAZ.JURAT
SEFAZ.JURAT	Encaminha para a Unidade de Fiscalização de Tributos, quando houver a necessidade, a solicitação de relatório fiscal complementar	SEFAZ.UFT
SEFAZ.UFT	Encaminha relatório fiscal complementar emitido pelo auditor fiscal da Receita Municipal.	SEFAZ.JURAT
SEFAZ.JURAT	Efetua a distribuição do PTAC ao membro designado Relator.	Relator (abrir SEFAZ.JURAT.JULGADORES)
Relator	Solicita a inclusão do PTAC em pauta para julgamento	SEFAZ.JURAT
Relator	Inclui no processo o relatório e voto	Relator
SEFAZ.JURAT	Encaminha a comunicação ao contribuinte via comunicação eletrônica ou pessoalmente sobre a data do julgamento.	Cidadão/Requerente
Relator	Inclui no processo o acórdão com a decisão do julgamento	SEFAZ.JURAT
SEFAZ.JURAT	Encaminha aviso de decisão de julgamento	Cidadão/Requerente
Cidadão/Requerente	Registra a solicitação de Recurso de 2º instância para JURAT, quando for o caso ou assim proceder.	SEFAZ.JURAT
SEFAZ.JURAT	Verifica a documentação e efetua a distribuição do PTAC ao membro designado Relator.	Relator
Relator	Solicita a inclusão do PTAC em pauta para julgamento	SEFAZ.JURAT
Relator	Inclui no processo o relatório e voto	Relator
SEFAZ.JURAT	Encaminha a comunicação ao contribuinte via comunicação eletrônica ou pessoalmente sobre a data do julgamento.	Cidadão/Requerente
Relator	Inclui no processo o acórdão com a decisão do julgamento	SEFAZ.JURAT
SEFAZ.JURAT	Encaminha aviso de decisão de julgamento	Cidadão/Requerente
Cidadão/Requerente ou Procuradoria Geral do Município	Registra a solicitação de Embargos de Declaração quando a decisão gerar dúvida, obscuridade ou contradição.	SEFAZ.JURAT
SEFAZ.JURAT	Verifica a documentação e efetua a distribuição do PTAC ao membro designado Relator.	Relator
Relator	Analisa a solicitação de embargos de Declaração e emite relatório e voto acolhendo ou não os embargos. Em caso de acolhimento solicita inclusão em pauta para aprovação de novo acórdão.	SEFAZ.JURAT
SEFAZ.JURAT	Encaminha a comunicação ao contribuinte via comunicação eletrônica ou pessoalmente sobre a data do novo julgamento, quando os embargos forem acolhidos.	Cidadão/Requerente
Relator	Inclui no processo o novo acórdão com a decisão do julgamento	SEFAZ.JURAT
SEFAZ.JURAT	Encaminha aviso de decisão de julgamento	Cidadão/Requerente
SEFAZ.JURAT	Encaminha o processo para a Unidade responsável pela autuação que gerou a reclamação para conhecimento da decisão e providências.	Unidade responsável pelo processo que gerou a reclamação
SEFAZ.JURAT	Encaminha o processo para UGA para fins de cobrança, modificação ou cancelamento do débito, conforme decisão	SEFAZ.UGA

### ANEXO III

#### MAPA DE DOCUMENTOS

Tipo de Documento	Conteúdo
Análise de Requisitos	Listagem de documentos apresentados na solicitação.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Ofício	É a modalidade de comunicação entre entidades de diferentes âmbitos e, em regra, externas.
Informação	Documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Relatório Fiscal Complementar	Relatório resumido a respeito do caso concreto, contendo a manifestação do auditor fiscal pela manutenção, ou não, da autuação.
Aviso de Julgamento	Documento emitido pela Secretaria da JURAT para informar ao contribuinte data e horário do julgamento do PTAC de seu interesse.
Relatório e Voto	Documento que expressa, de forma condensada, o histórico do caso e que expressa a proposta de solução do julgador ao caso concreto em análise.
Acórdão	Documento que expressa a decisão do julgamento.
Aviso de Decisão e Julgamento	Documento emitido pela Secretaria da JURAT para informar o contribuinte o resultado do julgamento do PTAC de seu interesse.
Remessa de Ofício	Documento que designa o necessário encaminhamento da decisão em primeiro grau ao segundo grau administrativo revisor, quando aquela decisão foi contrária, total ou parcialmente, ao interesse da Fazenda Pública Municipal.
Embargos de Declaração	Documento emitido pelo contribuinte interessado ou pelo Procurador do Município Defensor da Fazenda Pública a fim de esclarecer obscuridade, dúvida ou contradições na decisão.
Parecer	Documento no qual está contido o resultado da análise realizada

Esta publicação possui como anexo o documento SEI n.º 9539958.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 20/12/2021, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/12/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010853336** e o código CRC **F8E67188**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0011458856/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 336/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de chromebooks conforme Padrão de Especificação Técnica. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa FORMATTI TECNOLOGIA LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/12/2021, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/12/2021, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011458856** e o código CRC **038DD863**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 352/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO N° 141/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **NEOSOLO ENGENHARIA E GEOTECNICA - EIRELI**, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES DO RESERVATÓRIO - R6, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de

Referência, conforme especificações, na forma do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 025/2021**.

**Juliano Rodrigo Sdrigotti**, Matrícula n° 820 - Gestor Titular

**Eduardo Ferreira do Valle**, Matrícula n° 1286 - Fiscal Titular

**Emanuelle Exterckoetter Correa**, Matrícula n° 1310 - Fiscal Titular

Art. 2° Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/09/2021, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **10537404** e o código CRC **74A6C729**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 559/2021

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 219/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **JOELSON MEDEIROS BITENCOURT**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COMPORTAS METÁLICAS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021**.

**Rafael Luiz Passoni Sanches**, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

**Jean Tragibo de Campos**, Matrícula nº 659 - Gestor Suplente

**Fernando Vieira**, Matrícula nº 767 - Fiscal Titular

**Felipe Nobrega Jardim**, Matrícula nº 627 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 23/12/2021, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011517086** e o código CRC **D59E5D01**.

**TERMO DE TRANSMISSÃO DE POSSE SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD****TERMO Nº 52 DE TRANSMISSÃO DE POSSE DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL,  
EM TRÊS DE JANEIRO DE 2022.**

Aos três dias do mês de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, localizada na Avenida Hermann August Lepper, 10, Bairro Saguacu, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Joinville Adriano Borschein Silva, informa sua licença para gozo de férias, e em conformidade com o art. 59 da Lei Orgânica do Município, transmitiu o cargo a sua substituta legal, a Excelentíssima Senhora Rejane Gambin, Vice-Prefeita de Joinville, com efeitos a partir do dia quatro de janeiro de 2022, a qual, na condição de Prefeita em exercício, prometeu cumprir o seu mandato com todo o zelo, integral dedicação e de acordo com os preceitos legais e morais, até o retorno do Senhor Adriano Borschein Silva, no dia dezessete do mês de janeiro de 2022, e, para que o ato fique oficialmente registrado e produza os efeitos legais e morais, eu, Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário de Governo, lavro o presente termo que será assinado pelos Excelentíssimos Senhores Adriano Borschein Silva, Rejane Gambin, por mim, e pelos que assim o desejarem.

Gilberto de Souza Leal Júnior  
Secretário de Governo

Rejane Gambin  
Vice-Prefeita

Adriano Borschein Silva  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Souza Leal Junior, Secretário (a)**, em 03/01/2022, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Vice Prefeito**, em 03/01/2022, às 19:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 03/01/2022, às 20:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011346796** e o código CRC **F1C99FDB**.

---